

ORDEM DE SERVIÇOS NR 03/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755 CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: EVOLUTION SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

End.: Av. Dr. Arthur Leite de Barros Junior, 375 - Jardim do Lago, Campinas - SP.

CEP: 13050-032

CNPJ: 04.790.062/0001-03

Preposto indicado pela Contratada: Juliano e-mail: juliano@evolutionsigns.com.br

Telefone: (19) 3223-2476

OBS: Área Requisitante – DTC Departamento Técnico Científico

Conforme **Compra Direta**, **Protocolo 01-60/2021**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	unidade de medida	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Painel informativo - confecção e instalação: 2mx1,30m com impressão de alta resolução e durabilidade, em lona reforçada, mínimo de 400g, fosca, com fixação em estrutura tipo moldura metálica, metalon 30x30mm com 2 colunas de sustentação, tubo 10 cm, 2 modelos. As colunas deverão ser providos de sistema antigiro e acabamento com tampa (chapéu). As colunas deverão ser enterradas no mínimo 50 cm no solo e fixados em concreto.	UNIDADE	1	1.250,00	1.250,00
3	Placas em pvc com impressão de alta resolução, com aplicação de verniz para maior durabilidade e conservação.	Metros ²	4	200,00	800,00



1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos em confecção e instalação de placas e painéis informativos para a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra e para identificação de projetos geridos pela Fundação José Pedro de Oliveira, conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;
- 2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;
- 2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues/executados conforme descrito no ANEXO I.

4. INÍCIO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços após autorização da contratante.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

6. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).

7. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755 Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

9. PENALIDADES



- 9.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I advertência
- II multa:
- III suspensão

DE ACORDO:

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.
- 9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.
- 9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.
- 9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

10. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

APARECIDO SOUZA SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

EVOLUTION SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME CONTRATADA



ANEXO I

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos em confecção e instalação de placas e painéis informativos para a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra e para identificação de projetos geridos pela Fundação José Pedro de Oliveira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A empresa contratada deverá confeccionar as placas e painéis de acordo com os seguintes quantitativos e especificações:

2.1) Painéis e placas informativas

Item	Descrição/Especificação	QTD	Unidade de medida
1	Painel informativo - confecção e instalação: tamanho 2,5mx1,8m com impressão de alta resolução e durabilidade, em lona reforçada, mínimo de 400g, fosca, com fixação em estrutura tipo moldura metálica, metalon 30x30mm com 2 colunas de sustentação, tubo 10 cm. As colunas deverão ser providos de sistema antigiro e acabamento com tampa (chapéu). As colunas deverão ser enterradas no mínimo 50 cm no solo e fixados em concreto.	1	unidade
2	Painel informativo - confecção e instalação: 2mx1,30m com impressão de alta resolução e durabilidade, em lona reforçada, mínimo de 400g, fosca, com fixação em estrutura tipo moldura metálica, metalon 30x30mm com 2 colunas de sustentação, tubo 10 cm, 2 modelos. As colunas deverão ser providos de sistema antigiro e acabamento com tampa (chapéu). As colunas deverão ser enterradas no mínimo 50 cm no solo e fixados em concreto.		unidades
3	Placas em pvc com impressão de alta resolução, com aplicação de verniz para maior durabilidade e conservação.	4	m²

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1) O prazo para execução do serviço, item 1 da tabela constante em 2.1, será de 10 (dez) dias a contar da entrega pela FJPO do layout do painel.



- 3.2) O prazo para execução do serviço constante no item 2 da tabela 2.1, será de 10 (dez) dias a contar da entrega pela FJPO do layout do painel.
- 3.3) O prazo para execução do serviço constante no item 3 da tabela 2.1 será de 10 (dez) dias a contar da entrega pela FJPO do layout das placas.
- 3.4) As placas descritas no item 3 da tabela constante em 2.1, podem ser feitas em até 3 entregas, conforme demanda da Fundação José Pedro de Oliveira, com tamanho mínimo de placa de 30x42cm.
- 3.5) O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite admitido pela Lei nº 8.666/1993.

4. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO

- 4.1) Os painéis deverão ser instalados conforme descrito no item 2.1. A instalação deverá ser agendada com a Fundação José Pedro de Oliveira;
- 4.2) O Painel descrito no item 1 da tabela constante em 2.1, deverá ser instalado próximo à Estação de Bonde "Nestor Raimundo", Lagoa do Taquaral, no município de Campinas, em área indicada pela Fundação José Pedro de Oliveira, na data prevista de 22/02/2021;
- 4.3) Os painéis descritos no item 2 da tabela constante em 2.1, deverão ser instalados nos seguintes locais: 1 painel no Parque Linear do Rio Capivari, no município de Campinas, em área indicada pela Fundação José Pedro de Oliveira, na data prevista de 01/04/2021; e 1 painel na Área de Preservação Permanente do Corrego do Guará, próximo ao Ecoponto da Avenida Santa Isabel, Barão Geraldo, Campinas, em área indicada pela Fundação José Pedro de Oliveira, na data prevista de 22/03/2021.
- 4.4) As placas descritas no item 3 da tabela constante em 2.1 deverão ser entregues na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, situada na rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, de segunda à sexta-feira, das 09:00 h às 16:00 h.

5. **VISITA**

- 5.1) O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento Técnico Científico, pelo telefone (19) 3749-7205, de segunda a sexta- feira, das 09h às 16h;
- 5.2) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1) Na execução do serviço objeto do presente Termo de Referência, a licitante vencedora deverá observar rigorosamente as seguintes condições:



- 6.1.1) Indicar e manter, desde o início até o término da vigência do CONTRATO, na supervisão técnico/administrativa dos serviços, profissional investido de poderes para representar a CONTRATADA em todos os atos que se relacionarem com a prestação do(s) serviço(s) contratado(s);
- 6.1.2) Efetuar os pagamentos e arcar com todos os ônus de empregadora, em especial, por eventuais ações ou reclamações trabalhistas que venham a ser interpostas pelos seus empregados e subcontratados, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE, que não manterá vínculo trabalhista de qualquer natureza com os empregados da CONTRATADA;
- 6.1.3) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer discrepâncias, omissões ou erros constatados nos documentos acima relacionados, inclusive transgressões às normas técnicas, para que sejam sanadas;
- 6.1.4) Responsabilizar-se pela prestação do serviço objeto do CONTRATO;
- 6.1.5) Prestar os serviços objeto do CONTRATO a ser firmado, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, de acordo com as exigências dos governos municipais, estaduais e federais, atendendo a todas as especificações, documentos e demais condições fornecidas pela CONTRATANTE;
- 6.2) A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir de notificação por escrito, os itens defeituosos ou em desacordo com este Termo de Referência;
- 6.3) Caberá, ainda, à CONTRATADA manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1) Garantia de 1 ano para as placas e para a instalação, à partir da entrega/instalação.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1) O pagamento será no prazo de até 30 dias a contar do aceite da NF/fatura.



ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 01/2020 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: EVOLUTION SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos em confecção e instalação de placas e painéis informativos para a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra e para identificação de projetos geridos pela Fundação José Pedro de Oliveira

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 03/02/2021